



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025

Altera parcialmente o ANEXO I, da Lei Complementar nº 02/2024 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera parcialmente o ANEXO I – TABELA DE ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Auxiliar de Serviços Gerais	35 (10 vagas criadas pela Lei Complementar 17/2025)	REALIZA TRABALHOS DE LIMPEZA EM GERAL A FIM DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, BEM COMO EXECUTA TRABALHOS INERENTES À CULTURA DE ÁRVORES, SELECIONANDO SEMENTE, PLANTANDO-AS E PROMOVEDO SEU DESENVOLVIMENTOS DE SEMENTEIRAS, A FIM DE POSSIBILITAR O POSTERIOR TRANSPLANTE DESSAS MUDAS PARA ÁREAS DE REFLORESTAMENTO E PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE. EXECUTA SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO. PREPARA TERRA, ADUBANDO E CORRIGINDO DEFICIÊNCIAS PARA RECEBER MUDAS E PLANTAS. AUXILIA NA PODA DAS PLANTAS NA ÉPOCA CERTA. COMBATE PRAGAS E CONTROLA AS DOENÇAS. AUXILIA A SEPARAÇÃO DE LIXO PARA RECICLAGEM, REAPROVEITAMENTO OU SUCATEAMENTO. REALIZA PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS, DIVISÓRIAS, FOROS OU OUTROS NO MESMO SENTIDO E DE BAIXA COMPLEXIDADE. AUXILIA NA REMOÇÃO DOS MÓVEIS SOB ORIENTAÇÃO DE DO GESTOR MUNICIPAL. FAZ RONDA PARA EXAMINAR O FECHAMENTO CORRETO DA REPARTIÇÃO OU DEPARTAMENTO LOTADO. EXAMINA AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CONSTANDO IRREGULARIDADE PREENCHE O FORMULÁRIO INDICADO	40 horas	Ensino fundamental incompleto	III
Gari	20	EXECUTA A ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS	40 Horas	Ensino fundamental incompleto	III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

Motorista	33	REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE DE PESSOAS COM SEGURANÇA PARA AS LOCALIDADES PREVISTAS DIRIGE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TRANSPORTANDO PESSOAS E/OU MATERIAIS PARA QUALQUER FINALIDADE, CONTROLANDO	40 horas	Ensino fundamental completo e CNH vigente compatível com o veículo a ser conduzido	III
Operador de máquina	15	DIRIGIR E MANUSEAR MÁQUINAS SOBRE RODAS OU ESTEIRAS OBEDECENDO AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, NORMAS E REGULAMENTOS DE SERVIÇO, DESDE QUE POSSUA O CONHECIMENTO E/OU A HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA TANTO. CONDUZ MÁQUINAS MONTADAS QUE SERVEM PARA ESCAVAR, NIVELAR, APLAINAR OU COMPACTAR A TERRA E MATERIAS	40 horas	Ensino fundamental completo	III
Servente de serviços gerais	25	EXECUTAR SERVIÇOS DOS MAIS DIFERENTES PROCESSOS OPERACIONAIS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS. EXECUTA SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. ORGANIZA E ARMAZENA OS MATERIAIS DE CONSUMO DA REPARTIÇÃO. REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO BENS PÚBLICOS. PREPARA E SERVE O LANCHE E/OU CAFÉ QUANDO NECESSÁRIO. VERIFICA AO FINAL DO EXPEDIENTE O CORRETO FECHAMENTO DA REPARTIÇÃO. EFETUA A PODA E CAPINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E DA GRAMA. EFETUA O CONTROLE DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS AO PREPARO DA MERENDA, RECEBENDO E ARMAZENANDO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DOS FORNECEDORES. SELECIONA INGREDIENTES. PREPARA AS REFEIÇÕES, LAVANDO, DESCANCANDO, CORTANDO, TEMPERANDO REFOGANDO, ASSANDO OU COZENDO ALIMENTOS DIVERSOS DE	40 horas	Ensino fundamental incompleto	III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

		ACORDO COM ORIENTAÇÃO SUPERIOR, PARA ATENDER AO CRONOGRAMA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CARDAPIO DO DIA			
Vigia	4	EFETUA RONDAS PERIÓDICAS, INCLUSIVE NO PERÍODO NOTURNO, DE INSPEÇÃO PELO PRÉDIO E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES, JARDINS, PÁTIOS, CERCAS, MUROS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E OUTROS LOCAIS PARA ASSEGURAR-SE DE QUE ESTÃO DEVIDAMENTE EM ORDEM. ZELA PELA GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCE A VIGILÂNCIA DE EDIFÍCIOS, ESTACIONAMENTOS, PRÉDIOS ESCOLARES E OUTROS BENS PÚBLICOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS PARA EVITAR ANORMALIDADES COMO: INCÊNDIOS, FURTOS, ROUBOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS ENTRE OUTRAS. CONTROLA O FLUXO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO PARA OS LUGARES DESEJADOS. FAZ MANUTENÇÕES SIMPLES NO LOCAL DE TRABALHO. COMUNICA A CHEFIA IMEDIATA QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE SEU PLANTÃO, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. EXECUTA TAREFAS CORRELATAS. VISTORIA VEÍCULOS, BOLSAS E SACOLAS, ANOTANDO O NÚMERO DOS MESMOS, EXAMINANDO OS VOLUMES TRANSPORTADOS, CONFERINDO NOTAS FISCAIS E FAZENDO OS REGISTROS PERTINENTES. REGISTRA PASSAGEM PELOS POSTOS DE CONTROLE ACIONANDO O RELÓGIO PONTO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA RONDA	40 horas	Ensino fundamental incompleto	III

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:024  
00937982  
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:02400937982  
Dados: 2025.08.11 14:51:32  
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ  
Ordem do Dia: 12 / 08 / 25  
Votação: 26 / 08 / 2025 VOTOS 9 x 0  
Votação: 02 / 09 / 2025 VOTOS 7 x 0  
Votação: 02 / 09 / 2025 VOTOS x

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ  
Encaminhado à comissão de: *Cont. Leg. Just. Fed. Penal e Crim. Trib. Sucom e Dcom,*  
Em: 02/08/25  
*Vilmar Lourenço*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

## EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Alteração de Lei Complementar nº 010/2025 que dispõe sobre alteração parcial do ANEXO I, da Lei Complementar nº 02/2024 e dá outras providências.

As alterações propostas têm como principal objetivo alinhar a nomenclatura do nível de escolaridade exigido para os cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional III, padronizando a expressão “Ensino Fundamental Incompleto” ou “Ensino Fundamental Completo”, em conformidade com a legislação educacional vigente e com a realidade funcional dos cargos abrangidos.

Requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de tramitação normal.

Verê- PR, 05 de agosto de 2.025.

PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:024009  
37982

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:02400937982  
Dados: 2025.08.11 14:51:47 -03'00'

**PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,**  
**Prefeito Municipal.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet [camaravere@gmail.com](mailto:camaravere@gmail.com) CNPJ 00.994.916/0001-04

## PARECER N.º 074/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de alteração de lei complementar n.º 010/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo altera parcialmente o ANEXO I da Lei Complementar n.º 022024 e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, altera parcialmente o ANEXO I - TABELA DE ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar n.º 022024, que passa a vigorar com nova redação.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Lei Complementar" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Alteração de Lei Complementar n.º 010/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 11 de Agosto de 2025.

  
**VALDEMAR STERCHILE**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 70.637**